



PREFEITURA  
**DE NITERÓI**  
NITTRANS

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

## EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900031759/2024**

**UASG: 928153**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2024**

**HORÁRIO: 10:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.nittrans.niteroi.rj.gov.br](http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br)**

**A NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS**, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/nº (Rodoviária Roberto Silveira), 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030- 020, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, na forma do disposto no processo administrativo nº 9900031759/2024, fará realizar, no dia 17 de setembro de 2024, às 10:00 horas, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Federal nº 14.133/21 (por analogia), na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), através do nº **90005** na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** As empresas interessadas deverão acessar o sítio eletrônico citado no item anterior para obtenção das informações sobre o certame.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.nittrans.niteroi.rj.gov.br](http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br).



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, via e-mail, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@nittrans.niteroi.rj.gov.br](mailto:pregao@nittrans.niteroi.rj.gov.br).

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para ocorrência do certame, via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@nittrans.niteroi.rj.gov.br](mailto:pregao@nittrans.niteroi.rj.gov.br).

**1.6** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responde-la em até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o disposto no item 1.1.

**1.7** Os contatos posteriores a homologação do processo licitatório deverão ser feitos através dos e-mails corporativos [dmcb@nittrans.niteroi.rj.gov.br](mailto:dmcb@nittrans.niteroi.rj.gov.br) e [dadm@nittrans.niteroi.rj.gov.br](mailto:dadm@nittrans.niteroi.rj.gov.br).

## **2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O Pregão tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços especializados no âmbito da Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**2.2** O objeto será executado por empreitada por preço unitário, conforme previsto no Termo de Referência.

## **3 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1** O preço máximo aceitável pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 125.020,25 (cento e vinte e cinco mil e vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme valores constantes do termo de referência Anexo I do Edital.

## **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão:



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) as empresas que estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

**4.1.2.1** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.1.2.2** A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

**4.1.2.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**4.1.2.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**4.1.3** A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**4.1.4** Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

## **5 – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas punidas por:

- a) Órgãos da Administração Pública Direta e/ou Entidades da Administração Pública Indireta do Município de Niterói, com as sanções prescritas nos incisos I, II e III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- b) Órgãos da Administração Pública Direta e/ou Entidades da Administração Pública Indireta de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 44 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**5.3** Não será permitida a participação de licitação e contratação de empresa que se enquadrar no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**5.4** Não será permitida a participação de licitação e contratação de empresa que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

**5.5** Não será permitida a participação de licitação e contratação de empresa que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**5.6** Não será permitida a contratação a pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**5.7** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



## **5.8. Não será permitida a participação de CONSÓRCIO**

**5.8.1** Embora a formação de consórcios seja permitida quando o objeto da licitação envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas individualmente não conseguiriam atender aos requisitos do edital, neste caso específico — que trata da prestação de serviços comuns — a decisão de permitir ou não a participação de consórcios é discricionária do gestor. A escolha pela vedação da participação de consórcios visa mitigar riscos operacionais, reduzir os custos de gestão para a contratante e evitar possíveis transferências de responsabilidades entre as empresas consorciadas, tendo em vista que essas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhistas. Essa restrição não compromete o caráter competitivo da licitação, uma vez que diversas empresas do setor têm capacidade para atender aos requisitos de habilitação.

**5.8.2 A empresa Contratada poderá transferir a terceiro a prestação do serviço não podendo exceder o limite de 25% do valor total do objeto.**

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.2** A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**7.1** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

b) A falsidade da declaração de que trata o item 7.1 **alínea a** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

c) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

d) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.2** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no item 7.1, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**7.2.1** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o item **7.2** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.2.2** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **7.2** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **8 – DA FASE COMPETITIVA**

**8.1** Será adotado para envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

**8.1.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**8.2** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.2.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.2.3** Observado o item 8.2.2, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. Considera-se indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.2.4** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.3 só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**8.4** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.3, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens 8.2.3 e 8.2.4, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**9.2** O Pregoeiro analisará e avaliará a conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da NITTRANS, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

**9.3** Será estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.3.

**9.4** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 9.1, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante em observância ao item 12.

**9.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.6** O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.



## **10 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**10.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

**10.1.5** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.



## **11 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhados após aceitação da proposta de preços.

**12.2** O Licitante cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento e que estejam dentro do prazo de validade.

**12.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento.

**12.4** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.4.1** Na hipótese de que trata o 12.3, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

por igual período, nas situações elencadas no item 9.1.

**12.4.2** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.4.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, nas seguintes formas:

- a) no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 57, caput, da Lei Municipal nº 3.048, de 18 de outubro de 2013;
- b) na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;
- c) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam as alíneas a e b do item 12.4.3, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.4.4** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 9.3.

**12.4.5** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 12.4.3.

**12.5** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VI), da Declaração de Superveniência (ANEXO VII) e da Declaração de Optante do Simples (ANEXO VIII), Declaração de conhecimento das condições do Edital (ANEXO X),



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12.6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.6.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI da citada lei, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.7 DAS COOPERATIVAS**

**12.7.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no momento da habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.7.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **12.8 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.8.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.8.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.8.3** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do ANEXO V.

**12.8.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.8.5** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

**12.8.6** A não regularização ou não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

## **12.9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.9.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

- b) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa deverá comprovar na forma da lei, boa situação contábil/financeira com a capacidade de honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e liquidez corrente (LC) maior ou igual que 01 (um) e Grau de endividamento (GE), conforme fórmula abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

- c) A empresa vencedora deverá encaminhar balanço contábil vigente para fins de análise de cálculo conforme item b.

## **12.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.10.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRM (Conselho Regional de Medicina), conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12.11 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

**12.11.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**12.11.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**12.12 DO PRAZO DE VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.12.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.12.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico.

**12.12.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.12.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.12.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.3** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.4** Documentos apresentados com a validade expirada poderão acarretar a inabilitação do proponente.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da NITERÓI TRÂNSITO S.A.

**14.1.1.** No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

**14.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da NITERÓI TRÂNSITO S.A., será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual (ANEXO IX).

**14.3.** A NITERÓI TRÂNSITO S.A., no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.5** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela NITERÓI TRÂNSITO S.A. as justificativas apresentadas.

**14.6** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.7.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.7.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à NITERÓI TRÂNSITO S.A. analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

### **15 – DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à NITERÓI TRÂNSITO S.A. convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**16.2** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** Exercer a fiscalização do contrato;



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**16.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**17.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**17.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**17.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.8** Observado o disposto no inciso XI do artigo 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITERÓI TRÂNSITO S.A., designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**17.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**17.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**17.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**17.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**17.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**17.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**17.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da NITERÓI TRÂNSITO S.A. no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**17.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela NITERÓI TRÂNSITO S.A. da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**17.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**17.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**17.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

### **18 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1** O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em parte, não podendo exceder o limite de 25% do valor total do objeto conforme item 13 do Termo de Referência do Objeto, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### **19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**19.2** O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

### **20 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da NITERÓI TRÂNSITO S.A., conforme ato de nomeação.



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de .30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **21 – DA RESPONSABILIDADE**

**21.1** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**21.3** A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**21.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 22.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**21.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.16.

**21.6** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

## **22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.501.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.82.26.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

**22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**22.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**22.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no endereço Praça Fonseca Ramos, s/nº, Prédio da Rodoviária Roberto Silveira, 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030- 020, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da NITERÓI TRÂNSITO S.A., CNPJ nº 08.357.430/0001-77, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Praça Fonseca Ramos, s/nº, Prédio da Rodoviária Roberto Silveira, 6º/7º andares, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030- 020. Telefone: (21) 2621-5558.

**22.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

**22.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a NITERÓI TRÂNSITO S.A. isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**22.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

**22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**22.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**22.12** A forma de pagamento será **a forma de pagamento será mensal**.

**22.13** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

**22.13.1** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**22.13.2** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**22.13.3** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**22.13.4** Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

**22.13.5** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na NITTRANS, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## **23 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a ser restituída após sua execução satisfatória.



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**23.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**23.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 dias (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**23.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de trinta dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**23.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **24.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, através do e-mail [pregao@nittrans.niteroi.rj.gov.br](mailto:pregao@nittrans.niteroi.rj.gov.br).

**24.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o disposto nos itens 1.1 e 1.5.

**24.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **24.2 DOS RECURSOS**

**24.2.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**24.2.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**24.2.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**24.2.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**24.2.5** No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 24.2.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

**24.2.6** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e observar:

**24.2.6.1** Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 24.2.1;

**24.2.6.2** A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;

**24.2.6.3** A legitimidade e o interesse recursal; e

**24.2.6.4** A fundamentação.

**24.2.7** O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 24.2.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

**24.2.7.1** Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **NITTRANS**;

**24.2.7.2** Caso as razões recursais envolvam questões de ordem jurídica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área jurídica da **NITTRANS**;

**24.2.7.3** Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 24.2.7 poderá ser ampliado.

**24.2.8** Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

**24.2.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita,



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**25.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 25.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



## NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**25.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**25.11** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Órgão da Administração Direta e/ou Entidade da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 38, inc. III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

**25.12** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultado à NITERÓI TRÂNSITO S.A., quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

**26.2** É facultado à Comissão de Pregão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** Fica assegurado à NITERÓI TRÂNSITO S.A. o direito de, no interesse da



NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a NITERÓI TRÂNSITO S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.11** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.12** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo III - Modelo Proposta de Preço.



PREFEITURA  
**DE NITERÓI**  
NITTRANS

NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo IX - Minuta Contratual.

Anexo X – Modelo de Declaração de conhecimento das condições do Edital.

Anexo XI- Estudo técnico preliminar ETP.

**26.13** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.14** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.15** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 27 de agosto de 2024.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR:00130201707  
Assinado de forma digital por  
GILSON ALVES DE SOUZA  
JUNIOR:00130201707  
Dados: 2024.08.27 16:10:05 -03'00'

---

Gilson Alves de Souza Júnior

Mat. 150237



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados no âmbito da Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência que consiste em:

- Atestado de Saúde Ocupacional – **ASOs**;
- Programa de Gerenciamento de Riscos - **PGR**;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade - **LIP**
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**;
- Exame de audiometria conforme PCMSO;
- Treinamento para uso adequado de **EPI's**;
- Assessorar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA**;
- Gestão eSocial e
- Assessoramento em Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são partes fundamentais para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

**2.2.** Considerando a Publicação da Lei Municipal nº 3852/2023 em seu Art. 2º há previsão para a realização de concurso público para provimento efetivo de Agentes de Trânsito no regime celetista;

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- 2.3.** Considerando a necessidade de adequação sobre as condições e procedimentos dispostos nas Normas Regulamentadoras NR- 1, 7, 9, 15, 16 entre outras;
- 2.4.** Considerando que a NITTRANS é pessoa jurídica, instrumento de ação do Município, dotada de personalidade de direito privado, mas submetida a certas regras especiais decorrentes desta sua natureza auxiliar da atuação governamental.
- 2.5.** Considerando que as sociedades de economia mista se submetem ao regime trabalhista, cujos princípios e normas estão delineados na CLT.
- 2.6.** Considerando a condenação nos autos da Ação Civil Pública nº 0001100-40.2013.5.01.0241, movida pelo MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, em face do MUNICÍPIO DE NITERÓI, determinando entre outras obrigações, o cumprimento da obrigação:
- j) de executar e interpretar os exames médicos complementares, cuja periodicidade deve ser no mínimo semestral, com base nos critérios e avaliação dos indicadores biológicos constantes nos Quadros I e II da NR - 07 do MTE, em conformidade com o item 7.4.2.1;
- g) elaborar análise por meio do médico coordenador do PCMSO dos resultados das audiometrias sequenciais alteradas, comparando-os com os exames audiométricos de referência, dos agentes de trânsito que laboram em área sob o risco de exposição de ruído, com interpretação segundo os itens 4 e 5, do anexo I, do quadro II, da NR 07 do MTE, não devendo ser apresentados os exames audiométricos;
- h) elaborar relatório anual do PCMSO, com a relação discriminada, por setores da empresa, da natureza de todos os exames médicos realizados, clínicos e complementares, com dados estatísticos dos resultados considerados anormais e planejamento para o próximo seguinte, conforme item 7.4.6.1 da NR 07 do MTE;
- 2.7.** Considerando ainda que existe a obrigatoriedade do envio desse programa para o e-social;

Considerando que o Governo Federal instituiu o Projeto eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), por intermédio do Decreto Federal nº 8.373/2014, através do qual os empregadores passarão a comunicar ao Governo Federal, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos,

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**

Proc. 9900031759/2024

contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS;

O envio dos eventos ao eSocial relativos à Saúde e Segurança do Trabalho se tornaram obrigatórios para todos os Órgãos Públicos, e constituem-se nos seguintes eventos:

I – S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho

II - S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;

II - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

III – S-2230 - Afastamento Temporário

IV- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

V - S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial

**2.8.** Esclarecemos que o não envio dos eventos para o eSocial, a NITTRANS estará sujeita à aplicação das seguintes multas, além de diversos impedimentos causados pela falta de Certidões regulares, conforme abaixo:



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**2.9.** Dessa forma, torna-se de primordial importância a contratação de empresa prestadora de serviços especializados no âmbito da Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. Cumpre informar também que o foco da Saúde e Segurança do Trabalho é garantir uma força de trabalho (servidores e empregados públicos) saudável (prevenindo acidentes e doenças ocupacionais) e, também, produtiva, ou seja, prestando serviços de qualidade ao cidadão.

### **3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Trata-se de serviços de medicina e segurança do trabalho que são um conjunto de práticas para a manutenção do ambiente e atividades ocupacionais, garantindo a saúde e integridade dos colaboradores.

Essas práticas são obrigatórias e estão previstas no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A legislação atribui responsabilidades às empresas, trabalhadores e entidades do governo, além de abordar conceitos básicos de higiene, organização, segurança e conforto que devem estar presentes em qualquer local de trabalho.

#### **3.1- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASOs;**

##### **3.1- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASOs;**

Tem o objetivo de atestar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.

3.1.1 Os Exames Clínicos Ocupacionais (individuais) - Admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho:

**a. Admissional** - exame realizado no ato de sua admissão em decorrência do cargo que a exercer dentro da empresa.

**b. Periódico** - Exame Médico Periódico relacionando a seu ambiente de trabalho.

**c. Mudança de Função** - Exame de mudança de função deve ser realizado sempre que o trabalhador ficar exposto a riscos ambientais diferentes em relação à função anterior.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- d. Retorno ao Trabalho** - Exame médico de retorno ao trabalho deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- e. Demissional** - O exame médico demissional deve ser realizado em caso de demissão.

3.1.2 Seus laudos deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b. Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado;
- c. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados, se for o caso;
- d. Nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e. Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f. Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

Os exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

### **3.2. O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

O PGR entrou em vigor em agosto de 2021 como substituição do PPRA com os seguintes objetivos:

- acompanhar, gerenciar e controlar os riscos no ambiente ocupacional;
- evitar riscos no ambiente de trabalho;
- implementar medidas de controle e prevenção;
- classificar os riscos presentes no ambiente ocupacional conforme o seu nível.

O PGR é um programa legal (NR 01) que estabelece ações para a prevenção dos riscos ocupacionais por meio de processos de identificação de perigos e avaliação de riscos.

São avaliados todos os riscos ocupacionais: riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

Este programa contém os seguintes documentos: Inventário de Riscos e Plano de Ação.

3.2.1 O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deverá ser elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 1 (NR-01), Norma Regulamentadora Nº 9 (NR-09), Norma Regulamentadora Nº 17 (NR-17- Ergonomia) e demais normas correlatas, incluídos, ainda, os riscos e diretrizes presentes no item "Riscos Ambientais" do Manual de Orientações da Resolução CSJT nº 141/2014.

3.2.1.1 A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória de vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

3.2.1.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.2.1.1, admite-se a apresentação de cópia do Contrato Social da Contratada do qual conste o(s) responsável(eis) técnico(s) como integrante(s) da sociedade, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, ainda, de Contrato de Prestação de Serviço.

3.2.2 O PGR deverá contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de Saúde e Segurança do Trabalho.

3.2.3 A Contratada deverá redigir os documentos/relatórios do PGR atendendo aos itens obrigatórios da nova NR-01, fornecendo os dados em meio eletrônico no formato PDF para a NITTRANS.

3.2.4 A elaboração dos documentos técnicos que irão compor o PGR deverá ser realizada por equipe técnica especializada, multidisciplinar, composta necessariamente por

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

um Engenheiro de Segurança do Trabalho, preferencialmente com experiência em higiene ocupacional e um Médico do Trabalho.

3.2.5 A execução dos serviços deve abranger todas as unidades administrativas da Contratante contemplando todos os ambientes de circulação interna onde atuam os servidores.

3.2.5.1 Os locais de trabalho nos quais serão executados os serviços estão indicados no item 5, podendo sofrer alteração em função de fechamento e/ou inauguração de unidades ou mudanças de endereço, sem que isso represente qualquer ônus à Contratante.

3.2.5.2 Fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de endereço prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação.

3.2.5.3 A Contratada será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços ou nos leiautes internos previstos no item 5, por meio de e-mail institucional da Contratante, que informará o novo endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser avaliada ou reavaliada pela Contratada.

3.2.6 O PGR que será elaborado para a Contratante deverá incluir informações quanto aos riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar nas atividades de prestação de serviço por empresa terceirizada e/ou outros.

3.2.7 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá manter reuniões na modalidade virtual ou presencial, com a NITTRANS com os seguintes propósitos:

a) realizar o planejamento das fases do PGR, bem como a elaboração e atualização de cronograma de visitas técnicas em prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

b) apresentar, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, um “Manual do PGR”, documento único que reúna informações de forma didática e simplificada para apresentar o planejamento das fases de execução do PGR, a definição dos critérios e procedimentos para a avaliação de risco, bem como o diagnóstico de conformidade legal referente às normas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

3.2.7.1 A Contratante poderá, a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no planejamento das atividades, devendo a Contratada fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**3.2.8 Visitas Técnicas:**

3.2.8.1 A Contratada deverá realizar as visitas técnicas para definição dos riscos ocupacionais visando elaboração do PGR.

3.2.8.2 As visitas técnicas deverão obedecer ao cronograma elaborado com a NITTRANS, devendo abranger todas as unidades descritas no item 5.

3.2.8.3 As visitas técnicas serão presenciais e realizadas nas dependências da Contratada, cujos endereços encontram-se no item 5, em dias úteis dentro do horário de funcionamento da Contratante.

3.2.8.4 As visitas técnicas terão enfoque qualitativo, contemplando a identificação e descrição dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais.

3.2.8.4.1 Para cada risco deverá ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

3.2.8.4.2 Deverá ser adotada a matriz de risco como ferramenta de avaliação de risco, recomendando-se a utilização da NBR IEC 31010:2021- Gestão de Riscos- Técnicas para o processo de avaliação de riscos.

3.2.8.4.3 A Contratada deverá selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação. A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

3.2.8.4.4 A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deverá levar em conta os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras, as medidas de prevenção implementadas, as exigências da atividade de trabalho e a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-09.

3.2.8.4.5 A avaliação por Grupo de Exposição Similar (GES) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por trabalhadores de uma mesma unidade, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho, garantindo maior credibilidade aos resultados.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

3.2.8.5 As visitas técnicas realizadas pela Contratada serão monitoradas por profissional da Contratante designado para tal, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre a Contratada e a unidade administrativa da Contratante a ser visitada, baseando-se no cronograma de visitas construído com a NITTRANS, após a assinatura do contrato.

3.2.8.6 A Contratada deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

3.2.9 Após a conclusão das visitas técnicas de cada circunscrição (descritas no item 5), a Contratada deverá apresentar à Contratante o PGR, composto de um inventário de riscos (apontando e classificando todos os riscos ocupacionais para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção) e de um plano de ação.

3.2.9.1 O PGR deverá estar assinado pelo Responsável Técnico da Contratada.

3.2.9.2 Anexos aos relatórios do PGR, devem conter atestados de comparecimento, com assinatura dos gestores das unidades avaliadas e pelo representante da Contratada que fez as medições de campo.

3.2.9.3 Nos relatórios deverão ser indicadas as unidades onde será necessário realizar avaliações de risco aprofundadas, bem como as situações emergenciais nas quais medidas preventivas deverão ser adotadas diretamente.

3.2.10 Os documentos que compõem o PGR, incluindo seus anexos, deverão ser apresentados à Contratante nos prazos descritos no Anexo IV.

3.2.11 A Contratante poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a Contratada fazê-lo e emitir novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias.

**3.2.12 Inventário de Riscos:**

3.2.12.1 Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais, devendo contemplar as informações previstas no item 1.5.7.3.2 da nova NR-01, a saber:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.2.12.1.1 Além das informações descritas no subitem 3.2.12.1, o inventário de riscos ocupacionais deverá contemplar o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e a norma cuja metodologia foi utilizada na mensuração do agente nocivo.

3.2.12.2. Deverá ser indicado ainda no Inventário de Riscos: instrumentos utilizados: tipo do equipamento, marca, modelo; calibração: inicial e final; horários: inicial (h), final (h); metodologia; tipo de exposição: habitual e permanente (sazonal), habitual e intermitente (eventual); tempo de exposição: diário (h), semanal (dia), mensal (semana); dose (%), valor medido; limite de tolerância; nível de ação; possíveis danos à saúde; fonte geradora; trajetória e meio de propagação.

**3.2.13 Plano de Ação:**

3.2.13.1 A Contratada deverá elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

3.2.13.2 O Plano de Ação deve contemplar as formas de eliminação dos riscos identificados e os procedimentos e investimentos de adequações necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros).

**3.3. A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO – LTCAT**

Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, com a caracterização efetiva da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

Normas Regulamentadoras 15 e 16, Decreto nº 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria nº 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente e terá validade enquanto não houver alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

**3.3.1 - Descrição dos serviços a serem executados:**

3.3.1.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho conforme NR 15 e 16 do MTE e por função em anexo, baseado no PPRA ou PGR, contemplando os funcionários da CONTRATANTE lotados na NITTRANS, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei 9.032 de 29/04/95 e Decreto 3.048 de 1999 da Previdência Social e Decreto 10.410 de 2020.

3.3.1.2 O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como, estabelecendo o enquadramento das atividades em:

- a) A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial, segunda as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;
- b) Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;
- c) Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));
- d) Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%);
- e) Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade.
- f) A perícia será realizada nos locais de trabalho onde o funcionário exerce a função devendo apresentar os equipamentos que forem necessários para a avaliação.

**3.3.2 - O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:**

- a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grande risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- b) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais.
- c) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;
- d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- e) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- f) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências;
- g) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;
- h) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explicitadas conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco devida, assim como os respectivos valores dos adicionais.
- i) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- j) Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

m) O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Divisão e local de trabalho;

n) Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade;

o) Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página;

**3.3.3 - Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:**

3.3.3.1 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor, forma e critérios de exposição;

**3.3.4 - Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:**

a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, conforme o caso.

b) A relação dos EPI's e EPC's necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT.

c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: “A utilização de EPI adequado para proteção do agente público que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.

e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS  
Proc. 9900031759/2024

**3.3.5 Especificações Relativas Às Avaliações Quantitativas**

3.3.5.1 - Ruído contínuo, intermitente ou de impacto

3.3.5.1.1 A aferição dos Níveis de Pressão Sonora –NPS –(ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco, acompanhando todas as situações de exposição experimentadas, informando o valor da dose acumulada não final da jornada, bem como vários outros parâmetros importantes. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os agentes devem ser indicados considerando os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

3.3.5.1.2 Audi dosímetro - Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Ficando a critério da referida equipe a definição dos pontos em que serão realizadas as avaliações com medidor integrador de uso pessoal (“dosímetro de ruído”) e os pontos em que as avaliações serão realizadas com medidor de nível de pressão sonora pontual (“decibelímetro”)

3.3.5.1.3 A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho do Ministério de Trabalho e Emprego.

3.3.5.2 - Calor

3.3.5.2.1 Medição dos níveis de calor e temperatura através do IBTUG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), que são calculados através de medidores de stress térmico, para subsidiar programas de melhorias de qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 3 da Portaria 3214/78 do MTE.

3.3.5.3. - Vibração

3.3.5.3.1 Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a vibrações localizadas (mãos e braços) ou de corpo inteiro. Para subsidiar programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 –Anexo 8 da Portaria3214/78 do MTE.

3.3.5.4 - Agentes Biológicos

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

3.3.5.4.1 As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº2850/11.

3.3.5.5 - Produtos Químicos

3.3.5.5.1 - As exposições ocupacionais a produtos químicos (particulados, poeiras, fumos, névoas, vapores, neblinas, gases) nos ambientes de trabalho devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria TEM 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientado ainda o aspecto a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

**3.4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL –  
PCMSO**

Tem objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, dentre outras variáveis.

3.4.1. - O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores.

3.4.2 - O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da exigência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

3.4.3 - O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs.

3.4.4 - O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

3.4.5 - Os exames de que trata o parágrafo acima, compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR 07 do MTEe seus anexos.

3.4.6 - Para cada exame médico realizado, previsto no item 4.2.4, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em (duas) vias.

3.4.7 - Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador da PCMSO.

3.4.7.1 Os registros a que se refere o item 3.2.7, deverão ser mantidos por período de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

3.4.7.2 Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

3.4.8 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual conforme constante na NR 07 do MTE.

3.4.9 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

3.4.9.1 O relatório anual do PCMSO deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE pela CONTRATADA em forma de arquivo informatizado e impresso.

### **3.5 - LAUDO DE INSALUBRIDADE**

O Laudo de Insalubridade é o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-15, que estabelece se os empregados/servidores, têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa.

Deve ser elaborado um laudo por estabelecimento. Conforme quantitativos estabelecidos neste termo de referência. O prazo para elaboração será de 60 dias a contar da conclusão do PGR.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**3.6 - LAUDO DE PERICULOSIDADE**

O Laudo de Periculosidade é o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-16, que estabelece se os empregados/servidores, têm ou não direito ao recebimento do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base, em virtude da exposição a situações de perigo que podem causar acidentes graves – podendo até levar à morte – quando expostos a Elementos radioativos, Inflamáveis, Explosivos, Eletricidade, Radiação ionizante e Acidentes ou Agressão Física (nas funções de vigilância e motoboy).

Deve ser elaborado um laudo por estabelecimento, conforme quantitativos estabelecidos neste termo de referência. O prazo para elaboração será de 30 dias a contar da conclusão do Laudo de Insalubridade.

**3.7 - A ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP (IN –99 do INSS)**

Elabora os estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, quando demandado.

Elaborar o PPP de acordo com as Instruções Normativas regulamentadoras do INSSPRES nº 20/2007 e 27/2008 e demais legislações vigentes (inclusive para eventual PPP no formato eletrônico), deverá conter as seguintes seções:

- a) Seção de dados administrativos: dados funcionais do servidor e atividade exercida;
- b) Seção de registros ambientais: informações sobre os fatores de riscos, EPIS, etc, informar o responsável pelos registros ambientais e seu registro no conselho de classe;
- c) Seção de resultados do monitoramento biológico: informações dos exames clínicos (ASOs). Informar o responsável pelo monitoramento biológico e seu registro no conselho de classe;
- d) responsáveis pelas informações: dados do representante legal da empresa e ateste do servidor que receberá o PPP

**3.8 - EXAME DE AUDIOMETRIA CONFORME PCMSO**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

É um conjunto de ações ou medidas preventivas contínuas e sistemáticas que são propostas para evitar, no contexto ocupacional, o surgimento ou agravamento da Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional (PAIRO).

Nesse contexto, a legislação determina que trabalhadores contratados via CLT devem ser monitorados através de exames como a audiometria.

O exame deve ser feito nas seguintes ocasiões, no mínimo:

- Na época da admissão do colaborador;
- Seis meses depois da contratação;
- Anualmente, enquanto durar o contrato de trabalho
- Por ocasião da demissão do empregado.

### **3.9 - TREINAMENTO PARA USO ADEQUADO DE EPI'S**

O principal objetivo do treinamento de Uso de Epi é aprender como usar corretamente os equipamentos de proteção pessoal, incluindo luvas, respiradores e outros itens destinados à proteção.

O treinamento de Uso de Epi deve ser realizado a cada ano.

O uso correto dos EPIs pelos trabalhadores bem como funcionamento dos mesmos, deverá ter treinamento prévio e orientações específicas pelo executor do PPRA. Qualquer EPI adquirido deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos da NR 6 e possuir o certificado aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho – CA. Durante a execução do PPRA deverão ser realizados os seguintes treinamentos:

- a) EPI – Equipamento de Proteção Individual: deverá realizar curso apostilado, com certificado e lista de presença assinada pelos funcionários da Contratante, sendo este curso, dividido em 04 turmas, o curso deverá abranger no mínimo:
  - Tipos de EPI, aplicabilidade, dimensionamento e forma correta do EPI correto, em relação ao serviço efetuado pelo funcionário.

Carga horária mínima: 04 (quatro) horas

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

Prevenção de Acidentes: deverá realizar curso apostilado, com certificado e lista de presença assinada pelos funcionários da Contratante, sendo este curso, dividido em 04 turmas, o curso deverá abranger no mínimo: Uso adequado de calçados, roupas e adornos (NR 32), divulgação dos sinalizadores de manutenção e limpeza, seja no ambiente ou equipamentos, uso correto dos elevadores e escadas.

**3.10 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**

É uma comissão formada por representantes de colaboradores e empregadores com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, formando a coexistência permanente entre o trabalho, a preservação da vida e a promoção de saúde do trabalhador.

Segundo à Norma Regulamentadora 05 (constituente da CIPA), devem aderir à essa medida as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos de administração direta ou indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas ou qualquer instituição que admita mais de 20 trabalhadores como empregados.

Este serviço consiste no assessoramento e implantação das seguintes atividades:

- Constituição da CIPA com curso de cipeiro e com registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE.
- Colaborar Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva de problemas de saúde e segurança ocupacional, além de avaliar com certa frequência se as metas do mesmo estão sendo cumpridas.
- Identificar periodicamente os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de risco;
- Criação de campanhas e eventos com viés de promoção da saúde e segurança do Trabalhador;
- Manter relacionamento com o Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da empresa, realizando em conjunto atividades e estabelecendo providências que contemplem a necessidade da empresa e seus trabalhadores;
- Colaborar para o desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho, como PCMSO E PPRA;

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

Requisitar ao empregador informações e cópias de documentos referentes à saúde e segurança dos trabalhadores.

### **3.11 GESTÃO ESOCIAL**

A necessidade deste serviço aplica-se em virtude do atual sistema utilizado pelo órgão público não ter o envio dos seguinte arquivos: S-1060 Tabela de Ambientes de Trabalho e S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

3.11.1 Disponibilizar plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores, o software deverá apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
- LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- PCA – Programa de Conservação Auditiva;
- ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;
- Visualização on line, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, LIP, Ordem de Serviço;
- Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional;
- Emitir o relatório anual do PCMSO;
- Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc);

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- Proporcionar interatividade com o usuário através de “usuário” e “senha” online através da internet;
- Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(\*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social);
- Lançar o resultado dos exames do colaborador no sistema de SST, de acordo com o PMCSO.
- Utilizar o sistema informatizado para o agendamento de exames e atendimento em SST;
- Disponibilizar prontuário médico individual para preenchimento e registro de informações, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, conclusões médicas, restrições e recomendações, da consulta na ficha clínica ocupacional; Disponibilizar Ficha Clínica Ocupacional com possibilidade de preenchimento dos itens à saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;
- Emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);
- Disponibilizar a possibilidade de elaboração de Relatório Analítico do PCMSO/PCA, conforme os dados dos Comunicados de Acidente de Trabalho e dos Afastamentos Previdenciários Ocupacionais, na vigência do contrato.
- Disponibilizar ao cliente informações do e-Social S2220 e S2240 desde que tenha contrato de prestação de serviço do S2220 (PGR+ PCMSO+ ASO) para o S2240 (LTCAT + AVQ);

A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança. Ocupacional será de responsabilidade da contratada.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

### **3.12 ASSESSORAMENTO EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

Trata-se do planejamento sistêmico e a implementação de medidas e objetivos para todas as facetas da saúde, segurança e proteção da saúde ocupacional, tais como:

- assegurar o cumprimento da lei no local de trabalho
- identificar, analisar e controlar quaisquer situações de risco
- regularizar o ambiente de trabalho segundo a legislação
- prevenir acidentes e incêndios
- promover saúde
- realizar de treinamentos.

#### **4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>
01	500	UN	Exame clínico ocupacional: (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).Saúde Ocupacional (ASO).	Sob Demanda

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

02	05	SERV	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme exigências da norma regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho.	Há cada 2 anos, podendo estender para 3 anos se a empresa possuir uma certificação em sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho - SST
03	05	SERV	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme exigências da Previdência Social.	Anual
04	05	SERV	Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da norma regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho.	Anual
05	05	UN	O Laudo de Insalubridade é o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-15, que estabelece se os empregados/servidores têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade	Único Laudo e quando necessitar de reavaliação em virtude de alteração do posto de trabalho
06	05	UN	O Laudo de Periculosidade é o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-16, que estabelece se os empregados/servidores, têm ou não direito ao recebimento do adicional de periculosidade	Único Laudo e quando necessitar de reavaliação em virtude de alteração do posto de trabalho



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

07	160	UN	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) conforme exigências da Previdência Social..	Sob Demanda
08	300	UN	Exame de Audiometria conforme PCMSO	Sob demanda
09	04	SERV	Treinamento in loco, básico, para todos os servidores da NITTRANS, com objetivo de prevenir acidentes de trabalho, mantendo a saúde e o bem estar dos trabalhadores; instruindo sobre a importância de se usar EPI e a forma correta de usá-los.	Anual
10	01	SERV	Serviço de assessoramento e implantação da Constituição da CIPA e suas respectivas atividades segundo a NR 05.	Sob Demanda
11	12	SERV	Gestão Esocial	Mensal
12	12	SERV	Assessoramento em Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional	Mensal

## 5. DAS LOCALIDADES, NÚMERO DE EMPREGADOS E CARGOS

5.1 O quadro de servidores da NITTRANS, atualmente conta com o total aproximado de 170 funcionários, e ainda existe uma previsão para o ano de 2025 de uma totalidade de 290 servidores;

5.2 A nomenclatura dos cargos e o número de vagas são:

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**QUADRO ATUAL**

<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>
Presidência	1
Chefia de Gabinete	1
Diretoria	4
Coordenador	10
Assessoria	6
Chefe de Departamento	15
Chefe de Divisão	26
Chefe de Serviço	38
Assistente	30
Agente da Autoridade de trânsito	35

**QUADRO DE PROJEÇÃO PARA 2025**

<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>
Advogado	02
Administrador	01
Arquiteto	02
Contador	02
Engenheiro Civil	03
Técnico de Segurança do Trabalho	01
Técnico Contábil	02
Técnico em Estradas	01
Técnico em Geoprocessamento	01
Agente da Autoridade de Trânsito	100
Assistente Administrativo	05

5.4 A NITTRANS possui, atualmente, 04 (quatro) endereços fixos onde os servidores realizam suas atividades, além de rotas e endereços variados, são eles:

Endereços fixos:

3. Praça Fonseca Ramos s/n 6º e 7º andar – Centro – Niterói – RJ;
4. Rua Barão do Amazonas, 220 Centro – Niterói – RJ;
5. Rua Coronel Miranda , 18 Centro – Niterói - RJ e
6. Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 1º andar - Itaipu, Niterói – RJ
7. Rotas e endereços variados em todo o território municipal.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho e os serviços a serem executados se enquadram na classificação de serviços comuns.

## **7. METODOLOGIA QUE DEVERÁ SER APLICADA NAS AVALIAÇÕES**

7.1 Na parte introdutória do documento-base do P.C.M.S.O, deverão constar, no mínimo, a identificação da empresa, com razão social, endereço, CNPJ, ramo de atividade de acordo com o Quadro 1 da NR 4 e seu respectivo grau de risco, número de trabalhadores e sua distribuição por sexo, e ainda horários de trabalho e turnos.

7.2 Elaboração de fichas de ASO – Avaliação de Saúde Ocupacional, inicialmente, a serem emitidas para todos os funcionários da Instituição.

7.3 O ASO deverá conter, no mínimo:

- ✓ nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade, cargo e sua função;
- ✓ os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do trabalhador, conforme instruções técnicas expedidas pela secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, através das Normas Regulamentadoras e legislação complementar;
- ✓ indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- ✓ o nome do médico coordenador, com respectivo CRM;
- ✓ definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- ✓ nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- ✓ data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

7.4 Ruído:

- ✓ Deverão ser avaliados os Níveis de Pressão Sonora dos ambientes de trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo nº 1 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3214/78 do MTE.
- ✓ Nos trabalhadores expostos ao ruído, as avaliações deverão ser realizadas através de aparelhos dosímetros de ruídos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Anexo 1 da NR-15 da Portaria 3214/78 do Mtb.

7.5 Calor:

- ✓ As avaliações deverão ser realizadas através de aparelhos eletrônicos de medição de stress térmico, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo 3 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3214/78 do Mtb.

7.6 Demais agentes ambientais:

- ✓ As avaliações da exposição dos funcionários aos demais agentes ambientais, deverão ser realizadas de forma qualitativa, através de inspeções nos locais de trabalho.

7.7 Deverá ser atendida a NR 17 - Base Legal Lei 6.514/1977. NOTA:- VERIFICAR ATUALIZAÇÕES DA NR17.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
  - 1º. Para a elaboração do PGR, deverá ser indicado, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/secretaria para a realização das inspeções e medições indicadas e
  - 2º. Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- c) Responsabilidade de entregar os resultados (laudos), dentro do prazo estabelecido por lei;
- 1º. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos etc. serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- i) A contratada deverá inspecionar o local de execução dos serviços para inteirar-se das condições locais.
- j) Todos os serviços estarão sujeitos à aprovação pelo Gestor indicado pelo Contratante, que verificara os serviços a qualquer tempo e terá livre acesso aos locais de trabalho.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- m) Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, disponibilizando.
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante por meio de seu preposto, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- p) Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto, com rigorosa observância
- q) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações.
- r) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- s) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços.
- t) Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.
- u) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de alimentação aos seus funcionários.
- v) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para a execução dos serviços.
- w) Disponibilizar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, local apropriado para a prestação de serviço nas proximidades da sede da NITTRANS, no município de Niterói, no intuito de agilizar os trâmites administrativos legais.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- c) Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação dos serviços aprovados.
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo as suas obrigações estabelecidas em contrato.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas, e, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- f) Permitir o acesso da Contratada às dependências da Contratante.
- g) Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- h) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- i) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

## 10. TRANSPORTE

Todo transporte de materiais, equipamentos e pessoal será a cargo da Contratada.

## 11. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	Realização dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	UN	500	74,97	3.7485,00
02	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	SERV	05	1.184,17	5.920,85
03	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	SERV	05	1.434,17	7.170,85
04	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	SERV	05	1.413,33	7.066,65
05	Laudo de Insalubridade	UN	05	1.034,17	5.170,85
06	Laudo de Periculosidade	UN	05	1.553,00	7.765,00
07	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	UN	160	17,50	2.800,00
08	Exame de Audiometria conforme PCMSO	UN	300	43,26	12.978,00
09	Treinamento de EPI – Equipamento de Proteção Individual	SERV	04	977,52	3.910,08
10	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	SERV	01	959,53	959,53
11	Gestão Esocial	SERV	12	992,20	11.906,40
12	Assessoramento em Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional	SERV	12	1.823,92	21.887,04

**Total = R\$125.020,25**

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRM (Conselho Regional de Medicina).
- II. A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:
  - **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tal exigência é para demonstrar entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório do serviço em epígrafe.
  - **Capacidade Técnico-Profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; data de emissão; assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
    - Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou um Técnico de Segurança do Trabalho, além de documentos comprobatórios que os qualifiquem para exercer as respectivas profissões.

Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho, além de documentos comprobatórios que o qualifique para exercer a respectiva profissão.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**13. SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada poderá transferir a terceiro a prestação do serviço não podendo exceder o limite de 25% do valor total do objeto.

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou ordem de início, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

**CRONOGRAMA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs**

01	Entrega de laudo	03 (três) dias após o comparecimento do servidor.
----	------------------	---

**Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**

1	Reunião de planejamento com a NITTRANS para elaboração do cronograma de visitas técnicas;	10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
2	Apresentação de Manual do PGR	20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato
3	Entrega de relatório contendo inventário de risco e plano de ação referente às localizações definidas.	02 (dois) meses após a assinatura do contrato

**Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT**

01	Entrega de relatório	02 (dois) meses após a assinatura do contrato.
----	----------------------	--

**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**

01	Entrega de relatório	02 (dois) meses após a assinatura do contrato.
----	----------------------	--



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP**

01	Laudo de Insalubridade	02 (dois) meses a contar da conclusão do PGR.
02	Laudo de Periculosidade	01 (um) mês a contar da conclusão do Laudo de Insalubridade.

**Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP**

01	Entrega de relatório	05 (cinco) dias após a entrega da documentação.
----	----------------------	---

**Exame de Audiometria conforme PCMSO**

01	Prevenção surgimento ou perda auditiva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na <u>época</u> da <u>admissão</u> do colaborador;</li><li>• Seis meses depois da contratação;</li><li>• Anualmente, enquanto durar o contrato de trabalho</li><li>• Por ocasião da <u>demissão</u> do empregado</li></ul>
----	--	--

**Equipamento de Proteção Individual - EPI's**

01	Treinamento para uso adequado de <b>EPI's</b>	02 (dois) meses após a assinatura do contrato.
----	---	--

**Assessorar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

01	Processo Eleitoral da CIPA completo incluindo curso de formação de cipeiros e registro junto a SRTE.	02 (dois) meses após a assinatura do contrato.
02	Assessoramento	Conforme demanda



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**Gestão Esocial**

01	Disponibilizar plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.	05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
----	--	--

**Assessoramento em Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional**

01	regularizar o ambiente de trabalho segundo a legislação	Imediatamente a assinatura do contrato
----	---	--

**15. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXXVI da RILC da NITTRANS).

**16. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

NITTRANS – Niterói Transporte e Trânsito S/A. Prédio da Rodoviária Roberto Silveira - Praça Fonseca Ramos s/nº – Centro – 6º e 7º andar – Niterói – RJ.

**Niterói, 08 de agosto de 2024.**

**Bianca Rio do Couto**  
**Chefe de Departamento de Administração e RH**  
**Mat. 150007**



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Licitação, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO: CEP:  
CIDADE: ESTADO:  
TELEFONE: FAX:  
E-MAIL:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	Realização dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	UN	500		
02	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	SERV	05		
03	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	SERV	05		
04	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	SERV	05		
05	Laudo de Insalubridade	UN	05		
06	Laudo de Periculosidade	UN	05		
07	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	UN	160		
08	Exame de Audiometria conforme PCMSO	UN	300		
09	Treinamento de EPI – Equipamento de Proteção Individual	SERV	04		
10	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	SERV	01		
11	Gestão Esocial	SERV	12		
12	Assessoramento em Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional	SERV	12		

Valor total do Lote ou Item: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)  
(por extenso) \_\_\_\_\_

- ( ) Optante pelo Simples Nacional  
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela NITERÓI  
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., na modalidade de Licitação, conforme disposto  
no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de  
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas do  
art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que não é contribuinte de ISS e Taxas do  
Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas  
da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da  
participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os  
Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior  
do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e  
Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por  
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal  
cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ** (dispensado em caso de papel  
timbrado c/ CNPJ)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita  
no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA à NITERÓI  
TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A., para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL,  
da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei Federal  
nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de  
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno  
Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do representante legal)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS  
Proc. 9900031759/2024

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA** - Contrato nº **XX** / 2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRÂNSITO S.A. E A XXXXXX XXXXXX XXXXX.**

A **NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração e reeleito na 49ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005 e nº 3.852/2023, e, a empresa **XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXX**, situada na Rua **XXXXX XXXXXXX**, n.º **XX**, “BAIRRO”, “CIDADE/ESTADO”, CEP **XX.XXX-XXX**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **\_\_\_\_\_**, cédula de identidade nº **\_\_\_\_\_**, domiciliada na Rua **\_\_\_\_\_**, Cidade **\_\_\_\_\_**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL**, com fundamento no processo administrativo nº 9900031759/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº **XXXXX**/2024), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS  
Proc. 9900031759/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2024) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2024).

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ..... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 158, *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024) c/c art. 71, *caput* da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 143, inciso XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024), designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270, de 09 de março de 2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;
- q) cumprir todas as obrigações previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: **XX.XX.XX**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

Fonte de Recurso: X.XXX.XX

Programa de Trabalho: XXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX

Nota de Empenho: XXX, emitida em XX/XX/XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxx milhões, xxxxxx xxxxx xxxx mil, xxxxx xxxxxx reais).

*CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída por 3 (três) membros designados pelo Presidente da NITTRANS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de XX (xxxx xxxxxxx) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de XX (xxxx) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão e/ou entidade da Administração.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxx milhões, xxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx mil, xxxxx xxxxxxxx reais), em 12 (doze) parcelas, no valor estimado de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx mil, xxxxx xxxxxxxx reais), cada uma delas, com base na medição, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente e agência bancária de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS (GFIP-SEFIP referente ao mês competência da Nota Fiscal/Fatura), bem como do comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato, além das certidões que comprovam a manutenção de sua habilitação jurídica e de sua regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, ou a outro índice que venha substituí-lo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta **ou** do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo \_\_\_\_\_ (INDICAR, PREFERENCIALMENTE, ÍNDICE SETORIAL, QUE NÃO A TR), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 151, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024) c/c art. 69, inciso III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO NONO – O reajuste será dividido em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de repactuação deverão ser acompanhados de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente ou, no caso de reajuste em sentido restrito, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **XX (xxxx)** dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **XX % (xxxx)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contatos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024), sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a NITTRANS poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Entidade licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO SEXTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO – A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Órgão da Administração Direta e/ou Entidade da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 38, inc. III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma,



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, XX de XXXXXX de 2024.

---

**NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente

CONTRATANTE

---

**XXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX**

XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX (Representante

Legal)

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA (Nome/CPF)

---

TESTEMUNHA (Nome/CPF)



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições **da prestação de serviços ou do fornecimento (DEPENDE DE CADA CASO)**, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 **(O 44 É SÓ PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)** da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 **(SÓ PARA SERVIÇOS)**;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF:

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

## **ANEXO XI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para custos e riscos na área trabalhista.

1.2. As especificações técnicas consistem em:

- Atestado de Saúde Ocupacional – **ASOs**;
- Programa de Gerenciamento de Riscos - **PGR**;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade - **LIP**
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**;
- Programa de Conservação Auditiva – **PCA**;
- Treinamento para uso adequado de **EPI's**;
- Assessorar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** e
- Plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional

### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Departamento de Administração e Recursos Humanos

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que o serviço a ser contratado pode ser classificado como de natureza comum, a teor do artigo 2º, §1º da RILC, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

- 3.2. O contrato terá vigência de até 12 meses, prazo contado a partir de sua assinatura ou ordem de início.
- 3.3. A contratada deverá possuir qualificação técnica para prestação de serviços terceirizados, bem como inscrição nos conselhos regionais das categorias dos profissionais que assinarão os documentos/laudos elaborados, tais quais Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.4. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;
- 3.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.6. Apresentar, no mínimo, 01 {um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho da atividade.
- 3.7. Relevância dos requisitos apresentados e competitividade:
  - 3.7.1. Os requisitos apontados visam contratação de empresa com plena capacidade de executar as atividades descritas no Termo de Referência e posterior contrato a ser firmado com a NITTRANS;
- 3.8. Os mesmos não restringem a competitividade e à ampla concorrência na licitação, tendo em vista que há no mercado uma quantidade considerável de empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica ao desempenho das prospectivas funções, conclusão está inferida a partir de pesquisa realizada do no Banco de Preços, que revela um número considerável de empresas que participaram dos certames licitatórios dessa natureza em outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.9. Os serviços serão prestados durante o expediente do órgão e ajustados previamente com o Departamento de Administração e Recursos Humanos.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 4.1. Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, cuja entrega do objeto materializa-se pela entrega de laudos técnicos especializados, elaborados após

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

visitas técnicas aos locais de trabalho, munindo-se de instrumentais adequados às medições necessárias.

- 4.2. Com a evolução dos normativos que regulamentam a execução dos laudos e relatórios técnicos especializados, resta evidente a necessidade de sua elaboração por equipe com expertise comprovada, uso de instrumentais e outros recursos adequados, além de deslocamentos recorrentes.
- 4.3. Atualmente, o mercado disponibiliza os serviços pretendidos por meio de terceirização, encontrando-se um ambiente bastante competitivo pela presença de várias empresas aptas a prestar tais serviços, conforme pesquisa efetuada.
- 4.4. Para a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, foram consideradas:
- a) Consultas com outros órgãos do município, a fim de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
  - b) Pesquisa direta a empresas com potencial técnico para serem contratadas, para coleta de preços e outras contribuições para a execução das tarefas.
- 4.5. **Solução 1:** Realização dos Serviços pela NITTRANS.
- 4.5.1. Com o advento de novas tecnologias e a necessidade de aferições mais acuradas para a identificação de Riscos Ocupacionais, a NITTRANS precisaria investir na aquisição de equipamentos, contratação de laboratório de análises, capacitação de profissionais médicos (e de engenharia), além do corpo clínico, uma vez que, com o atual quadro, a NITTRANS não dispõe de nenhum setor para executar o serviço solicitado.
- 4.5.2. Esta solução apresenta-se inviável, pois as demandas administrativas que passam pela análise de risco ocupacional, bem como a adequação legal da NITTRANS, e dependem da elaboração do PGR e do LTCAT, ficariam prejudicadas enquanto esta empresa não adquirisse tal capacidade técnica, inclusive prejudicando informação de Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) para alimentar o e-Social.
- 4.6. **Solução 2:** Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho
- 4.6.1. Em função do grande volume de Exames Médicos Periódicos e maior complexidade observada para a realização do PGR e LTCAT, a contratação de empresa com capacidade técnica atestada mostra-se viável, pela notável expertise que este segmento possui, oferecendo a NITTRANS a oportunidade de, em prazo razoável, adequação às novas normas de segurança do trabalho.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho para a realização dos seguintes serviços:

### **5.1.1 ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**Descrição:** Consultas médicas dos servidores que tem o objetivo de atestar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado;

### **5.1.2 PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**Descrição:** Trata-se de Programa cuja finalidade é o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais, visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores, por meio de ações sistematizadas.

**O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:**

- a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.

### **5.1.3 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**

**Descrição:** Trata-se de um documento estabelecido e adotado pelo poder público na comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.

**A Contratada deverá elaborar o LTCAT das unidades indicadas no Anexo do Termo de Referência.**

### **5.1.4 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**Descrição:** Trata-se de uma importante ferramenta para a preservação da saúde dos colaboradores de uma empresa. Essa ferramenta tem a importância de evitar acidentes de trabalho que podem levar a processos judiciais.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS  
Proc. 9900031759/2024

**5.1.5 LAUDO DE INSALUBRIDADE**

**Descrição:** Trata-se de um documento que estabelece se os servidores, têm ou não, direito ao recebimento do adicional de insalubridade.

**5.1.6 LAUDO DE PERICULOSIDADE**

**Descrição:** Trata-se de um documento que estabelece se os servidores, têm ou não, direito ao recebimento do adicional de periculosidade.

**5.1.7 PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**

**Descrição:** Trata-se de um documento que traz o histórico laboral do trabalhador e as seguintes informações básicas: dados administrativos da empresa e do trabalhador, registros ambientais, entre outros.

**5.1.8 PCA - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA**

**Descrição:** Trata-se de um exame com ações ou medidas preventivas contínuas e sistemáticas que são propostas para evitar, no contexto ocupacional, o surgimento ou agravamento da Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional (PAIRO).

**5.1.9 TREINAMENTO PARA USO ADEQUADO DE EPI'S**

**Descrição:** Trata-se de um treinamento para o servidor aprender como usar corretamente os equipamentos de proteção pessoal.

**5.1.10 CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**Descrição:** Trata-se da implantação e assessoramento para construir uma comissão formada por representantes de colaboradores e empregadores com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, formando a coexistência permanente entre o trabalho, a preservação da vida e a promoção de saúde do trabalhador.

**5.11.1 Plataforma/Software para Segurança e Saúde do Trabalho**

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

**Descrição:** Trata-se de disponibilizar plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional, incluindo o envio das informações para o eSocial.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A partir da natureza técnica do serviço, a quantidade mínima estimada baseia-se no número de postos de trabalho ativos e funções existentes, além da existência de riscos no desempenho das atividades laborativas ou encontradas no ambiente de trabalho.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
01	500	Exame clínico ocupacional: (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
02	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme exigências da norma regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho.
03	04	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme exigências da Previdência Social.
04	01	Elaboração, implantação e coordenação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências da norma regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho.
05	10	O Laudo de Insalubridade é o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-15, que estabelece se os empregados/servidores têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade
06	10	O Laudo de Periculosidade é o documento técnico-legal exigido pelo Ministério do Trabalho através da NR-16, que estabelece se os empregados/servidores, têm ou não direito ao recebimento do adicional de periculosidade.
07	160	Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) conforme exigências da Previdência Social.
08	300	Exame de audiometria conforme a legislação determina que trabalhadores contratados via CLT expostos ao <b>ruído acima de 85 decibéis (dB)</b> devem ser monitorados através de exames como a audiometria.
09	04	Treinamento in loco, básico, para todos os servidores da NITTRANS, com objetivo de prevenir acidentes de trabalho, mantendo a saúde e o bem estar dos trabalhadores; instruindo sobre a importância de se usar EPI e a forma correta de usá-los.
10	01	Serviço de assessoramento e implantação da Constituição da CIPA



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

		e suas respectivas atividades segundo a NR 05.
11	01	Disponibilizar plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa preliminar dos preços foi feita com base no levantamento de mercado com busca ativa de preços junto a empresas especializadas, através de seus respectivos contatos (telefones e endereços eletrônicos), Banco de Preços e contratos governamentais para alcançar preços mais consistentes dos valores de referência

7.2. O valor total foi estimado em **R\$ 380.196,60** {trezentos e oitenta mil, cento e noventa e seis reais, e sessenta centavos}.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O objeto a ser contratado é de natureza não divisível, considerando as características técnicas para a sua realização.

8.1.1. A descrição do objeto (lote) por item dá-se necessidade de descrever a pluralidade dos serviços que deverão ser executados pela Contratada, oportunizando aos licitantes o pleno conhecimento do objeto a ser contratado.

8.1.2. A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único decorre dos mesmos serem realizados como ações interdependentes em saúde e segurança do trabalho e para uma maior eficácia na sua entrega, eliminando a possibilidade de erros no lançamento de dados por parte de uma segunda empresa, além de outras dificuldades na gestão do contrato, principalmente pela natureza complexa dos serviços a serem realizados:

8.1.2.1. A emissão do LTCAT e a Implementação e execução do PGR deverão ser realizados e seus documentos finalizados concomitantemente. Os Exames Médicos Periódicos serão desenvolvidos como um desdobramento destes, cujas

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

especificidades apontadas deverão ser observadas pela Contratada durante a sua execução.

8.1.2.2. Com a indivisibilidade do objeto, espera-se, também, diminuir o prazo de execução dos serviços, oportunizando o compartilhamento das informações obtidas pelo PGR e LTCAT com as demais instâncias administrativas deste Regional, principalmente quanto aos processos administrativos cujo objeto do pedido possui dependência legal com estes documentos.

8.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.2. A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando, assim, a concorrência e oportunizando a obtenção de maiores descontos, com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos servidores, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis.

9.2. Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo da NITTRANS sejam atingidas;

9.3. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de contratação para utilizar os recursos disponíveis ao atendimento de demandas legais e outras ações preventivas para o controle e monitoramento dos riscos à saúde como um todo no âmbito da NITTRANS.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Proc. 9900031759/2024

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram a NITTRANS, por meio de atitude pró-ativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;
- 10.2. A execução indireta inerentes à elaboração dos seguintes serviços abaixo, nos locais de trabalho indicados peça NITTRANS.
- Atestado de Saúde Ocupacional – **ASOs**;
  - Programa de Gerenciamento de Riscos - **PGR**;
  - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**;
  - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
  - Laudo de Insalubridade e Periculosidade - **LIP**
  - Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**;
  - Programa de Conservação Auditiva – **PCA**;
  - Treinamento para uso adequado de **EPI's**;
  - Assessorar e implantar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** e
  - Plataforma/software integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Para a presente contratação não vislumbramos impacto ambiental.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Com base nas informações levantadas, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.